



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

## **Despacho nº 60/R/2011**

**Assunto: Regulamento de Estágios Curriculares na Universidade da Beira Interior**

De forma a possibilitar um contacto directo com os desafios da vida laboral permitindo a aquisição e aprofundamento de competências práticas e transversais e a valorização do *Curriculum vitae* dos alunos dos primeiros ciclos de estudos (Licenciatura), segundos ciclos de estudos (Mestrado) e Mestrado Integrado da Universidade da Beira Interior e de acordo com a alínea a), do número 2, artigo 1º, do Decreto-Lei nº 66/2011, determino que nesta Universidade os Estágios Curriculares passem a ser assim regulamentados:

### **Artigo 1º**

#### **Âmbito**

O presente Regulamento de Estágios Curriculares é válido para os estágios dos estudantes dos primeiros ciclos de estudos (Licenciatura), segundos ciclos de estudos (Mestrado) e Mestrado Integrado da Universidade da Beira Interior.

### **Artigo 2º**

#### **Objectivos**

Qualquer estudante inscrito na Universidade da Beira Interior pode realizar um estágio que permita um contacto directo e prático com os desafios da vida laboral, com vista à aquisição de competências relacionadas com a sua área de aprendizagem e a valorização do seu *Curriculum Vitae*.

### **Artigo 3º**

#### **Modalidades de Estágio Curricular**

1. A UBI prevê a possibilidade de realização de três modalidades de estágios, designadamente:

- a) Estágio curricular de Média Duração,
- b) Estágio curricular de Curta Duração,
- c) Estágio curricular integrado nos planos de estudo dos ciclos de estudos em funcionamento na Universidade.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

2. Cada uma das modalidades obedece às seguintes características:

- a) **O Estágio Curricular de Média Duração** é um estágio a tempo inteiro que tem uma duração de 3 a 6 meses (seguidos) de aprendizagem em ambiente profissional. A definição da duração desta modalidade de estágio depende da entidade acolhedora que determina (por possibilidade ou necessidade de acolhimento) o período do estágio e pode exigir uma dedicação exclusiva por parte do estudante para melhor garantir os níveis de formação.
- b) **O Estágio Curricular de Curta Duração** é um estágio que tem uma duração mínima de 1 mês e duração máxima de 3 meses numa frequência que pode ser a tempo integral.
- c) **O Estágio Curricular integrado nos planos de estudo dos ciclos de estudo existentes na Universidade** é um estágio que tem de estar de acordo e cumprir com o disposto em cada plano curricular respectivo.

#### Artigo 4º

##### Competências Genéricas a Adquirir durante o Estágio

Durante um estágio o aluno deve ser capaz de:

1. Aplicar o seu conhecimento na prática da Profissão
2. Comunicar de forma oral e escrita na língua do país onde decorre o estágio
3. Aprender
4. Gerir Informação
5. Se adaptar a novas situações
6. Gerar novas ideias
7. Resolver Problemas
8. Tomar decisões de acordo com a autonomia que a empresa ou organização lhe atribuir
9. Trabalhar em Grupo
10. Comunicar com não especialistas
11. Apreciar a Diversidade
12. Trabalhar de forma autónoma de acordo com a autonomia que a empresa ou organização lhe atribuir
13. Defender e Praticar princípios éticos e deontológicos
14. Preocupar-se com a qualidade



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

15. Desejar ter sucesso e proporcionar sucesso à organização.

#### **Artigo 5º**

##### **Creditação e Registo**

1. Os Estágios Curriculares mencionados nas alíneas a) e b) do número 1 do artigo 3º terão uma creditação, respetivamente de 6 e 18 ECTS.
2. Os Estágios Curriculares mencionados nas alíneas a) e b) do número 1 do artigo 3º serão precedidos de inscrição em unidade curricular de extensão respetiva a criar.
3. O responsável pelas unidades curriculares mencionadas no número 2 são os respetivos diretores de Curso.
4. Os Estágios Curriculares mencionados na alínea c) do número 1 do artigo 3º têm a creditação mencionada em cada plano curricular respetivo.

#### **Artigo 6º**

##### **Admissibilidade**

1. Na candidatura ao Estágio Curricular de Média ou Longa duração é dada preferência a estudantes finalistas.
2. São admitidos a candidatura de estágio curricular de Curta duração todos os estudantes que tenham concluído, no mínimo dois Semestres da parte escolar do seu Curso, com um mínimo de 40 Créditos.
3. O candidato a estágio tem que estar devidamente matriculado na Universidade da Beira Interior.

#### **Artigo 7º**

##### **Candidatura a Estágio**

1. Os estudantes que pretendem realizar um estágio curricular quer através do recurso ao Gabinete de Saídas Profissionais, quer através de auto proposta, devem formalizar uma pré-candidatura no Gabinete de Saídas Profissionais, através de impresso próprio.
2. O Gabinete de Saídas Profissionais elaborará, em conjunto com cada candidato, um plano de candidatura personalizado, tendo por objectivo encontrar uma entidade de acolhimento que corresponda à área de preferência do candidato a estágio.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

3. O prazo que decorre desde a candidatura até à admissão a estágio depende inteiramente da entidade de acolhimento.
4. O regime de auto-proposta abrange também os estudantes que, para além do recurso ao Gabinete de Saídas Profissionais, já contactaram, por iniciativa própria, uma instituição ou empresa e obtiveram uma resposta positiva quanto à possibilidade do seu acolhimento.
5. No caso de candidatura a estágio em regime de auto-proposta o Gabinete de Saídas Profissionais encarrega-se de contactar as respectivas entidades de acolhimento para proceder à elaboração dos necessários protocolos de colaboração.

#### **Artigo 6º**

##### **Entidades de Acolhimento**

1. Com vista à permissão e regulação do respectivo estágio o Gabinete de Saídas Profissionais outorga com cada entidade de acolhimento um protocolo de colaboração.
2. A entidade de acolhimento nomeará um responsável de estágio que deverá orientar os alunos, bem como acompanhar o seu trabalho e apresentar, no final do estágio, um parecer de avaliação para cada estagiário.

#### **Artigo 7º**

##### **Início e fim dos Estágios Curricular**

1. O estágio inicia-se na data definida pela entidade de acolhimento, de acordo com a sua actividade e com a aceitação do estudante.
2. Os estágios decorrem independentemente dos Semestres Escolares, podendo ter início / fim a qualquer mês do ano.

#### **Artigo 8º**

##### **Horário de Trabalho**

Durante o estágio, os estudantes submetem-se a todas as regras de funcionamento da entidade de acolhimento, com excepção das que colidam com a sua função de estagiários, sendo o horário de trabalho definido por cada uma das entidades de acolhimento.



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

### **Artigo 9º**

#### **Reuniões de Estágio Curricular**

Durante o estágio deverá ocorrer uma reunião entre o estudante, o Gabinete de Saídas Profissionais e o orientador nomeado pela entidade de acolhimento que deverá ser marcada com antecedência, pelo Gabinete de Saídas Profissionais, ouvida a entidade de acolhimento.

### **Artigo 10º**

#### **Relatório de Estágio Curricular**

1. Os estudantes estagiários devem elaborar um relatório final de estágio que contenha um balanço das experiências, das competências adquiridas e do trabalho desenvolvido ao longo do estágio. Este deverá ser entregue em duplicado no Gabinete de Saídas Profissionais num prazo de duas semanas após a conclusão do estágio.
2. O Gabinete de Saídas Profissionais envia o relatório mencionado em 1 para o respetivo Diretor de Curso.
3. Juntamente com o relatório o estudante deverá preencher um questionário acerca do estágio desenvolvido.

### **Artigo 11º**

#### **Carta de Estágio Curricular**

Por solicitação do estudante, o Gabinete de Saídas Profissionais elaborará, no final do processo de avaliação de estágio, uma Carta de Estágio Curricular.

Covilhã e UBI, 30 de setembro de 2011

O Reitor

*João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*